



LEI Nº 4.621 DE 28 DE setembro DE 1993

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial para a Secretaria de Articulação com os Municípios.

RECEBIDA
28/10/93
184
Jussara

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no Orçamento Geral do Estado, até o valor de CR\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Cruzeiros Reais), para a Secretaria de Articulação com os Municípios.

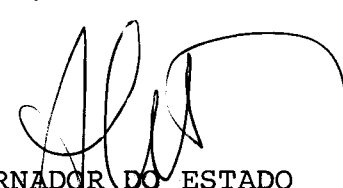
Art. 2º - O valor autorizado deverá ser corrigido pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas, obedecendo aos mesmos critérios adotados para o Orçamento Geral do Estado, por força do disposto no parágrafo único, do art. 5º, da Lei Nº 4.490, de 17 de julho de 1992.

Art. 3º - A classificação de despesa autorizada será feita no ato da abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei.

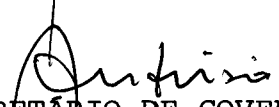
Art. 4º - O valor da despesa autorizada será coberto com recursos provenientes de anulações de dotações previsto no Orçamento Geral do Estado, para 1993.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

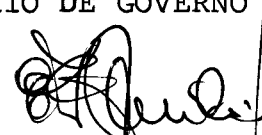
PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 28 de setembro de 1993.



GOVERNADOR DO ESTADO



SECRETÁRIO DE GOVERNO



SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO